

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 47/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições visando o preenchimento de vaga existente ou que vier a existir para contratação temporária por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 192 a 197 da Lei Municipal nº 1672/2012, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº 1967/2011 e 2591/2016. Os cargos, o regime de trabalho, carga horária semanal, o valor do salário mensal, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Reg. Trab.	H/Sem.	Vencimento Mensal
Monitor de Turma Escolar	02	Contrato Administrativo Temporário	40 horas	R\$ 1.542,54

Vencimento do mês de julho/2022. Os valores sofrerão reajustes de acordo com os percentuais concedidos aos servidores municipais.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas serão para atendimento de turmas escolares na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink, por um período de até 05 meses, podendo haver prorrogação por igual período.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site WWW.pdrmcad.com.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado, consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades, que encontram-se nos anexos deste Edital.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 113 a 114 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2. **PERÍODO:** de **21/07/2022 a 28/07/2022**, pessoalmente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, junto à Seção de Treinamento e Administração de Pessoal, na Prefeitura Municipal.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.4. O Candidato deverá preencher os dados da ficha de inscrição disponível no local.

4.4.1 Anexar cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF;

4.4.2 Anexar currículo profissional, bem como cópias dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, para avaliação conforme tabela constante no item 6.6.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional poderá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Magistério + Pedagogia	20	20
Magistério + Licenciatura	12	12
Magistério + Cursando Licenciatura ou Pedagogia	09	09
Experiência comprovada em atendimento a crianças em sala de aula (monitor ou Magistério)	1,5 pontos a cada 06 meses, até limite de 03 anos	09

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

09. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

09.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

09.1.1 Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional.

09.1.2 Apresentar idade mais avançada.

09.1.3 Sorteio em ato público.

09.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

09.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática no cargo público municipal, mas apenas expectativa de nele ser contratado, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigência de cada cargo.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,
19 DE JULHO DE 2022.**

Registre-se e Publique-se

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO**

**VANESSA ANDERLE BRANDALISE
SEC. MUN. ADM. E FAZENDA - SUBSTITUTA**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE TURMA ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: “08”

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível técnico, envolvendo a realização de trabalhos relacionados ao atendimento de alunos (as) da Educação Infantil e ensino Fundamental regularmente matriculados em estabelecimento de Ensino, disciplina dentro e fora das salas de aula e demais atividade que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional.

b) Descrição Analítica:

Atendimento aos aluno(as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental regularmente matriculados em instituição de Ensino; orientar os alunos quanto às normas da instituição escolar; organizar a entrada e saída dos alunos, receber e entregar os alunos da Educação Infantil, aos pais, comunicando as ocorrências do dia, auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que utilizam o transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo zelando pela sua segurança, inclusive se solicitado pela chefia imediata, acompanhar durante o trajeto a ser percorrido; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; zelar pela organização da sala de aula, zelar pela organização dos materiais pedagógicos utilizados na aula, sendo eles na sala de aula, parquinhos, biblioteca ou no ambiente de realização do ensino; organizar os berços, carrinhos, travesseiros e cobertores na Educação Infantil quando solicitado pelo professor; zelar pelos utensílios escolares; zelar pela higiene do local e dos materiais utilizados; acompanhar os alunos em atividades realizadas em sala de aula pelos professores acompanhar os alunos em eventos, passeios e outras atividades dirigidas e de responsabilidade e autonomia do professor regente; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais nas atividades pedagógicas, atuar como mediador do processo de ensino, auxiliar o professor regente na inclusão do mesmo, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou condutas típicas de síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma; auxiliar no processo de higiene, troca de fralda e de roupa, uso do sanitário, deslocamento, recreação, alimentação e acesso aos locais de ensino; atuar em todas as atividades escolares do estudante portador de necessidades especiais nas quais se faz necessário; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia dos estudantes portadores de necessidades especiais em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for

necessário; auxiliar na alimentação dos alunos, na higiene pessoal, realizar a troca de fraldas e roupas; realizar os atendimentos ao estudante em viagens de estudos ou em momentos educacionais fora do ambiente escolar, acompanhado do professor regente da turma; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino, participar de cursos de formação continuada e capacitação profissional; executar outras tarefas similares, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18

b) Instrução: Nível médio em Magistério ou curso superior de Pedagogia.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone : _____

3. ESCOLARIDADE

3.1

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA NA ÁREA: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Candidato